



PEDIDO DE COMPRA: 000996 / 2026
EMIÇÃO: 18/03/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

Objetivo: SOLICITAMOS REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LEITE PARA SUPRIR ALGUMA DEMANDA QUE POSSA SURTIR NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO NO ABRIGO PROVISÓRIO ACONCHEGO, AMAMENTAÇÃO DE RESCÉM NASCIDO ENTRE O CAMINHO DO HOSPITAL/RESIDÊNCIA ATÉ A FAMÍLIA ACOLHEDORA OU PARA ATENDER ALGUMA DEMANDA JUDICIAL, ASSIM ATENDENDO AS DEMANDAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.540/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ-RS.

Justificativa: Conforme Lei Municipal Nº 6540/2017 de 13 DE fevereiro de 2017. Dispõe sobre a regulamentação e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Giruá/RS, em seu Artigo Art. 7º - No âmbito do Município Giruá, os benefícios eventuais classificam-se em algumas modalidades, entre elas o auxílio-natalidade.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OBJETIVO

A presente aquisição visa a cumprir o que determina a Lei Municipal Nº 6540/2017 de 13 DE fevereiro de 2017. Dispõe sobre a regulamentação e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Giruá/RS, em seu Artigo Art. 7º - No âmbito do Município Giruá, os benefícios eventuais classificam-se em algumas modalidades, entre elas o auxílio natalidade.

Assim, será necessário aquisição de leite em pó, para suprir a demanda de dois bebês acolhidos junto ao Abrigo provisório Aconchego e também as demandas de famílias vulneráveis, através do auxílio natalidade.

PECULIARIDADES DA NECESSIDADE

- Atendimento a públicos diversos: famílias em situação de vulnerabilidade econômica e menores acolhidos junto ao Abrigo Provisório Aconchego

CARACTERÍSTICAS DOS ITENS

- Os itens deverão apresentar **padrões de qualidade compatíveis com as normas sanitárias e de consumo vigentes**, garantindo segurança alimentar, frescor, aparência adequada e valor nutricional preservado.

1. Condições Gerais

- Todos os produtos deverão estar **dentro do prazo de validade** na data da entrega, com no mínimo **2/3 da validade total** vigente
- Devem estar **em perfeitas condições de conservação, embalagem e rotulagem**, conforme as exigências da **ANVISA**.
- É vedada a entrega de produtos com **rótulos danificados, ilegíveis ou sem informações obrigatórias** (como data de validade, lote, fabricante, composição e registro).

FORMA DE PRESTAÇÃO / ENTREGA DOS ITENS

- Entrega será em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio do empenho a contratada.
- A contratada deverá realizar a **entrega junto aos locais que serão informados no momento do encaminhamento do pedido, que será parcial, conforme a necessidade**.
- Caso haja inconformidades nos materiais entregues, a contratada deverá providenciar a substituição imediata em até 24 horas, sem ônus adicional.



• **INFORMAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

- Não existe ata vigente para esses itens
- A contratação é necessária para aquisição dos itens abaixo especificados:

DESCRIÇÃO

LATA DE LEITE FORMULAINFANTIL PARALACTENTES DE 0A6 MESES ADICIONADA DE PREBIÓTICOS,DNA,ARA E NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM DE 800G.

LATA DE LEITE FÓRMULAINFANTIL DE SEGUIMENTO,INDICADA PARA LACTENTES,A PARTIR DO 6 MÊS DE VIDA,CONTÉM DHA,ARA,E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM DE 800G.

LATA DE LEITE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DESEGUIMENTO PARA LACTANTES, 0 A 3 ANOS, Á BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, SEM LACTOSE. LATA DE 800G.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens abaixo não constam no Plano Anual de Contratações, visto que no momento da elaboração do plano não era previsível esta aquisição.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens em até cinco dias úteis, de forma fracionada conforme a necessidade da secretaria, deverão ser entregues nos endereços informados no ato da solicitação.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos itens pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII,



da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação nos últimos 12 meses.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- LOURENCO ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ 01.525.416/0001-96
- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, CNPJ 87.613.048/0001-53
- WELFER & CIA LTDA, CNPJ 96.205.927/0001-37
- NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46.381.269/0001-66
- BOMPP - DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 61.518.314/0001-75

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não afasta a economia de escala nem afasta eventual vantajosidade da contratação; bem como não há padronização do objeto por ora.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



GIRUÁ - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 18/03/2026

Hora: 14:10:00

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.